DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1248/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8888/2013
PROTOCOLO	: 1418906
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ORDENADOR DE DESPESAS	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 58.500,00
RELATOR (A)	: Cons. JERSON DOMINGOS

Versam os autos do exame da formalização do Contrato nº 036/2013, dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) e da execução financeira, oriundos da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 021/2013, celebrado entre o município de Sonora e a empresa S M Bozoki - ME, tendo por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos maquinários pesados para atender a Gerência Municipal de Obras, conforme Edital.

O procedimento licitatório que originou o instrumento contratual em análise, já foi julgado por esta Corte de Contas através da Deliberação AC01–718/2016, constante no processo TC/MS-8895/2013 (Protocolo 1418903).

A 3ª Inspetoria de Controle Externo após proceder à análise (ANA-3ICE-38327/2017 (fls. 166/174)), concluiu pela **regularidade** da formalização do instrumento contratual (Contrato nº 036/2013) e dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) e da execução financeira, correspondentes às **2ª e 3ª fases.**

O Ministério Público de Contas ao emitir parecer (PAR-2ª PRC-18443/2018 (fls. 175/176)), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do instrumento contratual, do 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira.

É o relatório.

No que concerne à formalização do Contrato nº 036/2013, verifica-se que o mesmo encontra-se correto, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, dispondo suas cláusulas com clareza quanto ao prazo de vigência, objeto, obrigações e direitos.

Na contratação em exame foram realizados dois termos aditivos cujo objeto é acréscimo de R$14.625,00 ao valor inicial do contrato e prorrogação da vigência do mesmo, estes, formalizados em conformidade com da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas regimentais desta corte de contas.

A execução financeira da contratação ficou claramente demonstrada através das notas de empenho, notas fiscais e comprovantes de pagamento, evidenciando a efetiva liquidação das despesas, tudo de acordo com o disposto na Lei n. 4.320/64, ficando assim discriminados:

Especificação	Valor R$
Valor inicial da contratação	58.500,00
Valor do acréscimo (aditamento)	14.625,00
Valor final da contratação	73.125,00
Empenhos Emitidos	73.125,00
Anulação de Empenhos	(-) 84,54
Empenhos Válidos	**73.040,46**
Comprovantes Fiscais	**73.040,46**
Pagamentos	**73.040,46**

Diante do exposto, com base nas análises técnicas da 3.ª Inspetoria de Controle Externo e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 036/2013, oriundo do Pregão Presencial n° 021/2013, celebrado entre o município de Sonora e a empresa S M Bozoki - ME, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

II – Pela **REGULARIDADE** da formalização dos aditamentos ao contrato (1º e 2º Termos Aditivos), nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **REGULARIDADE** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

IV – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 06 de fevereiro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator